

LEI ORDINÁRIA Nº 6.686 DE 12 DE ABRIL DE 2022.
“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO ANIMAL
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Nilópolis aprova e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º. Fica instituído anualmente como “DIA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO ANIMAL” o primeiro sábado do mês de outubro..

Art. 2º. Será fornecida e aplicada, gratuitamente, pelo poder Público Municipal a vacina antirrábica aos caninos e felinos domésticos e errantes.

Parágrafo único – o Poder Público Municipal poderá firmar parcerias e convênios com estabelecimentos privados e Organizações Não Governamentais (ONG's) para a aplicação das vacinas, desde que não provoque ônus para a municipalidade.

Art. 3º. O Poder Público Municipal promoverá divulgação prévia, de no mínimo quatro dias úteis, informando os munícipes sobre a realização do “DIA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO ANIMAL”.

Parágrafo único – a municipalidade fará uso dos meios possíveis de comunicação disponíveis no município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 12 de Abril de 2022.

ABRAÃO DAVID NETO
PREFEITO